



MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Processo: 01345.000244/2026-00

CARTA-CONTRATO: 005/2026

1. PARTES

Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

CNPJ: 00.402.552/0003-98

RUA HÉLIO DE ALMEIDA, Nº 75, CIDADE UNIVERSITÁRIA - ILHA DO FUNDÃO

RIO DE JANEIRO - RJ

CEP : 21941-906

Contratada: [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]

[digite aqui o endereço completo da empresa]

[digite aqui o CNPJ]

2. OBJETO

2.1. Contratação empresa especializada no serviço de confecção de materiais gráficos, visando a produção de materiais institucionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 69/2026:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner em lona c/tubete 90 x 1,20	und	12955	60	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Espiral + capa e contracapa transp - miolo 100 pgs . PB	und		60	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Espiral + capa e contracapa transp. - miolo 100 pgs - Colorido	und		60	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Panfletos 14 x 20 - Couchê 115g - 4/0	CJ 100		108	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Impressão P/B Laser	und		168	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Impressão colorida	und		168	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Cópia P/B	und		168	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Cópia Colorida	und		168	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Valor Estimado Anual:						XXXXXXXXXX

2.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades de comunicação visual do IEN/CNEN, mediante a produção de materiais gráficos institucionais, incluindo cartazes, folders, banners e

demais peças de divulgação.

2.3. Esta Carta-Contrato é o instrumento hábil substitutivo ao Termo de Contrato, nos termos do art. 95, caput, combinado com o inciso I, da [Lei nº 14.133/2021](#), tendo em vista a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram esta Carta-Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 325/2025;
- b) Termo de Referência nº 69/2026;
- c) O Aviso de Dispensa nº [xxxxx/2026]
- d) Proposta comercial da Contratada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As condições de detalhamento da execução dos serviços, as especificações técnicas, os critérios de recebimento, o modelo de gestão e os demais procedimentos operacionais são aqueles estabelecidos no Termo de Referência nº 69/2026, cujo cumprimento é obrigatório para ambas as partes, conforme art. 92, inciso II, da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.2. O recebimento dos serviços dar-se-á nos termos do art. 140 da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) provisoriamente: no ato da entrega dos materiais gráficos ou da conclusão dos serviços, pelo fiscal designado, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e com a proposta da Contratada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) definitivamente: em até xxxxx dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, da quantidade e demais requisitos exigidos, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste na nota fiscal, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou de quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 140, §2º, da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência nº 69/2026:

- a) executar os serviços contratados com qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas nesta Carta-Contrato, no Termo de Referência nº 69/2026 e na proposta comercial da Contratada.
- b) executar cada demanda no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da [Lei nº 14.133/2021](#);
- d) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, nos termos do art. 120 da [Lei nº 14.133/2021](#);
- e) não ceder nem subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto desta Carta-Contrato.

- f) manter sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante para execução dos serviços;
- g) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 92, inciso XVII, da [Lei nº 14.133/2021](#).
- h) refazer, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo fixado pela Contratante;
- i) observar as disposições da [Lei nº 13.709/2018](#) no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além das demais previstas no Termo de Referência nº 69/2026:

- a) emitir as Ordens de Serviço com antecedência suficiente, especificando o objeto, quantidade e prazo de entrega de cada demanda;
- b) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#), com as atribuições e responsabilidades definidas no Termo de Referência nº 69/2026;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos nesta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;
- d) fornecer as informações e os materiais necessários à execução dos serviços, quando for o caso, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência nº 69/2026;
- e) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para regularização quando cabível;
- f) exercer o poder de fiscalização, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com esta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;

7. PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)., e prorrogável, uma única vez, por igual período.

8. PREÇO

8.1. O valor total desta contratação é de R\$ **XXXXXXXX,XX (XXXXXXXX)**

8.2. No valor indicado no item 8.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a plena execução do objeto contratado, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias, não cabendo quaisquer acréscimos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.2. Gestão/Unidade: XXXXXXXX

10.3. Fonte de Recursos: XXXXXXXX

10.4. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX

10.5. Elemento de Despesa: XXXXXXXX

10.6. Plano Interno: XXXXXXXX

10.7. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXX

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratante nomeará um fiscal para executar o acompanhamento, controle e avaliação do contrato, através Portaria específica;

11.2. As comunicações entre as partes referentes à execução contratual serão feitas por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos admitidos em direito, com registro nos autos do processo.

11.3. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante, observadas as cláusulas estabelecidas nesta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Carta-Contrato e nos documentos que a integram, nos termos da Cláusula 3 deste instrumento, sujeita a Contratada às sanções administrativas previstas no Termo de Referência nº 69/2026, aplicadas na forma dos arts. 156 a 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), em consonância com condições estabelecidos nesta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Carta-Contrato serão decididos pelo Contratante, observadas as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), dos atos regulamentadores pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, nos termos do art. 89, caput, da [Lei nº 14.133/2021](#).

14.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no [Decreto nº 11.246/2022](#), na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas demais normas federais que regulamentam as contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir controvérsias decorrentes deste termo contratual, sendo o único competente para todo e qualquer procedimento judicial que se originar ou se fundar em decorrência da presente Carta-Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Carta-Contrato é assinada eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente por
CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO
Diretor
Instituto de Engenharia Nuclear

assinado eletronicamente por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
[EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Santos, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 11/05/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3619644** e o código CRC **C1C4305E**.